



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e três minutos, foi aberta a quinquagésima oitava sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Havendo quorum regimental a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 55ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 23 a 26/08/2021 e a 56ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 26/08/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3292/2021, do dia 20/08/2021 e publicada no dia 23/08/2021, às fls. 432/36, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **foram julgados os processos do plenário telepresencial, na sequência a seguir: Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000396-46.2020.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão do dia 12.08.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da CASAL para afastar a decadência do direito de a Administração Pública rever seus atos em sede de autotutela e declarar a nulidade do ato de dispensa efetuado pela CASAL em face da legalidade do acúmulo do emprego público de Operador de Produção - nível médio da CASAL com o cargo de Professor do Município de Delmiro Gouveia/AL no caso concreto, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que a mantinha. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise das demais matérias de mérito. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000456-19.2020.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Romeu Novais Agra de Oliveira, OAB/AL 10.997, na sessão do dia 19.08.2021. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7.174, na sessão do dia 19.08.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, condenando a reclamada (I) no pagamento de horas extras em favor do reclamante, conforme fundamentação. Excluir a condenação do autor no pagamento de multa por litigância de má-fé; (II) afastar a condenação no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da empresa. Encargos fiscais e previdenciários conforme fundamentação. Contabilização dos juros de mora e da correção monetária dos créditos deferidos nos autos mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão recorrida. Custas processuais revertidas em desfavor da empresa, no importe de R\$20,00,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que mantinha a condenação do autor no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da empresa, esclarecendo que o importe fixado a esse título, 5%, deve ser apurado sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade do débito, na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000486-28.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, OAB/AL 10.002, na sessão do dia 19.08.2021. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro, rejeitando as preliminares de Violação ao Princípio da Dialecticidade apresentada pela litisconsorte CLARO S.A e a de nulidade da perícia, contra o voto da Exm^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que acolhia a de nulidade da perícia, determinando a baixa dos autos à Vara de origem para, reabrindo a instrução, determinar a realização de nova perícia, desta feita com a juntada de registro fotográfico dos exames e testes físicos realizados. No mérito propriamente dito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamada, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento, mantendo incólume a sentença de ID. b33d512, apenas ressalvando a suspensão da exigibilidade do débito relativo aos honorários de sucumbência a cargo da reclamante, na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000324-24.2020.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 48585. **Resultado:** após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário obreiro, rejeitando a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa para, no mérito, negava-lhe provimento. Não conhecia das contrarrazões patronais quanto ao pedido de indeferimento dos benefícios da gratuidade judiciária em favor da autora. Custas processuais mantidas, nos termos da sentença recorrida (ID. ba55b06) e do Desembargador Laerte Neves de Souza que rejeitava a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da reclamada; **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000162-77.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Hilton Agra de Albuquerque Netto, OAB/AL 9564. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para excluir a condenação em indenização por danos morais. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000488-35.2019.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a Advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000795-05.2018.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Pedro Ícaro Cavalcante de Barros, OAB/AL 10.002. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: (I) excluir da condenação o pagamento do aviso prévio indenizado de 33 dias e da multa fundiária de 40%, e ainda, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

pagamento de indenização substitutiva ao FGTS, incidente sobre o período do aviso prévio (33 dias); e (II) indeferir à proporcionalidade no pagamento da PLR de 2019, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que também indeferia os benefícios da justiça gratuita ao recorrido e fixava os honorários de sucumbência, a cargo da parte autora no pagamento de honorários advocatícios, em favor do patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Custas invertidas, como no Primeiro Grau. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000287-23.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para afastar a condenação ao pagamento de diferença de horas extras em face da adoção da base de cálculo 125 horas/mês durante todo o período imprescrito, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio médico e auxílio odontológico durante o aviso prévio indenizado. Na liquidação, deverá ser observado os limites dos valores indicados na inicial, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda deferia intervalo intrajornada de 15 minutos, durante o período imprescrito, com reflexos em aviso prévio, RSR, férias + 1/3, 13º salários, bem como no FGTS + 40%, observando-se a parametrização estabelecida na sentença, para fins de apuração de horas extras. Os Exmªs. Srs. Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza registraram que no tocante ao título PLR 2018 acompanham a Relatora, mas por fundamento diverso. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000445-58.2020.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcone Sodré Macedo, OAB/BA 15060. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Eduardo José Souto Barros, OAB/PE nº 34.043. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer a justa causa na rescisão motivada do contrato de trabalho e julgar improcedentes os pleitos elencados nesta reclamação trabalhista, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes, nos moldes do art. 791-A da CLT, com exigibilidade suspensa na forma do §4º do mesmo artigo. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas invertidas e dispensadas. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000736-46.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar a prejudicial de mérito, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que declarava a prescrição total da pretensão de recebimento de diferenças salariais e julgava a ação extinta com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC de 2015. No mérito propriamente dito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais de 5 para 10%, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Por maioria, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Custas processuais como no Primeiro Grau, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor do patrono do reclamado, o que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicial de mérito julgada na sessão do dia 06.08.2021. **Ordem: 20 Processo nº 0000100-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

49.2021.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 21 Processo nº 0000104-80.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos patronos da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, em favor dos patronos da reclamada, o que ficará sob a condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º do artigo 791-A da CLT, por ser beneficiário da justiça gratuita. Quanto aos embargos de declaração opostos pelo reclamante conhecer e negar-lhes provimento. **Ordem: 22 Processo nº 0000231-87.2020.5.19.0061 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para suprimindo a omissão, fazer constar no capítulo "A" do Acórdão a fundamentação do voto vencido nos termos acima postos, o qual faz parte integrante desse dispositivo. **Ordem: 23 Processo nº 0000437-13.2020.5.19.0058 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 24 Processo nº 0000456-78.2020.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo nº 0000579-23.2013.5.19.0006 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 26 Processo nº 0000648-83.2019.5.19.0058 (ED) RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 27 Processo nº 0000712-12.2020.5.19.0009 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhes provimento. **Ordem: 28 Processo nº 0000730-39.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 29 Processo nº 0000758-19.2020.5.19.0003 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 30 Processo nº 0000798-86.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da conclusão do acórdão as custas processuais majoradas em R\$ 100,00, a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor acrescido à condenação (R\$ 5.000,00), ora arbitrado, para os devidos fins. **Ordem: 31 Processo nº 0000868-12.2020.5.19.0005 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 32 Processo nº 0001814-15.2017.5.19.0061 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Município embargante. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0001878-75.2012.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Mozart Victor Russomano Neto, OAB/DF 29.340, inscrito para fazer sustentação oral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

pelo Agravante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Petição. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e trinta e três minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora no
exercício da Presidência _____ Eliane Arôxa Pereira
Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**